



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO  
AV.DO COMÉRCIO, 00196  
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86  
Departamento Licitações e de Compras

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 1/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 10/2021**  
**LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item**  
**ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 12/2/2021**  
**HORA: 08:30 hs**

O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Convite**, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, **Paulo Duarte**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

### 01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **EXERCÍCIO 2021**

**ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 01/2021**

**PROCESSO Nº 10/2021**

**OBJETO: Aquisição de Materiais escolares e de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Rodeio Bonito-RS**

, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

### 02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, até às **08:30** horas do dia **12/2/2021**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes.

### 03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS

Convite nº: 1/2021

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN RODEIO BONITO**  
**AV.DO COMÉRCIO, 00196**  
**C.N.P.J. 87.613.204/0001-86**  
**Departamento Licitações e de Compras**

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS

Convite nº: 1/2021

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### **4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01**

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral, fornecido por este Município ou por outro órgão público;
- b) Cópia das Certidões Negativas(CND): 1) INSS; 2) FGTS; 3) Tributos Municipais; 4) Débitos Trabalhistas;
- c) Cópia de Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão **conjunta** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Cópia da prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Declaração de Inexistência, no quadro de pessoal da licitante, de empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso V, do artigo 27 da lei nº 8.666/93. Conforme modelo do anexo II;
- f) O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica.

**Parágrafo Único:** As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN RODEIO BONITO**  
**AV.DO COMÉRCIO, 00196**  
**C.N.P.J. 87.613.204/0001-86**  
**Departamento Licitações e de Compras**

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado por meio eletrônico que estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para preenchimento das propostas será necessário efetuar contato com o setor de licitações do Município de Rodeio Bonito-RS, através do email [licitacao@rodeio bonito.rs.gov.br](mailto:licitacao@rodeio bonito.rs.gov.br) para que os responsáveis repassem os arquivos e sistema para o preenchimento das propostas.

**5.2** Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 – Proposta Financeira:**

- a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;
- b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo;
- c) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

**Parágrafo Segundo:** Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste edital, bem como os dispositivos legais em vigor, pertinentes a esta matéria.

## **6)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

6.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos materiais em até 10 (dez) dias após o fornecimento dos materiais solicitados, mediante apresentação de documento fiscal e atestada a conformidade com os objetos licitados;

6.1.1 - Os materiais (objetos) cotados em desacordo com as especificações exigidas, resultará na desclassificação da licitante no item correspondente;

6.1.2- Os preços cotados ficam limitados ao uso de 2 (duas) casas após a vírgula.

## **7) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1- A entrega dos materiais será feita conforme solicitação por Ordem de Compra através da administração Municipal, sem ônus e dentro das especificações exigidas nesse Edital.

7.2 – O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

7.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Secretaria Municipal da Educação.

Rodeio Bonito, 2/2/2021.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**